



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 281 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da constituição Federal estabelecendo, para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma de anexos I, II e III.

Art. 2º as prioridades e metas para o ano de 2010 conforme estabelecido no art. 2º da Lei, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no anexo III a esta Lei.

Art. 3º exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4º a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei orçamentária anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º o Poder Executivo enviara a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2009.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA MOREIRA

Prefeito Municipal